



DENISE MIYAMURA, matric. 361.090-A, passou a assinar **DENISE MIYAMURA YNONYE**.

DENISE ZANUTTO TONELLI, matric.110.443-A, passou a assinar **DENISE ZANUTTO TONELLI OLIVEIRA**.

ELAINE CRISTINA FAUSTINO, matric.354.416-A, passou a assinar **ELAINE CRISTINA FAUSTINO STEFFEN**.

ELIANA EIKO ABE, matric. 355.721-A, passou a assinar **ELIANA EIKO ABE IKEDA**.

ELISANGELA DE MELO LOPES, matric. 315.211-A, passou a assinar **ELISANGELA DE MELO LOPES BAPTISTA**.

ÉRICA DINIZ, matric. 358.640-A, passou a assinar **ÉRICA DINIZ DE OLIVEIRA**.

FLAVIA CARLOMAGNO, matric. 316.984-A, passou a assinar **FLAVIA CARLOMAGNO MATIOLLI**.

FRANCISCA ELINILMA DA SILVA, matric. 318.463-A, passou a assinar **FRANCISCA ELINILMA DA SILVA MAIA**.

GABRIELLA BARBOSA BELFIORE, matric. 361.249-A, passou a assinar **GABRIELLA BARBOSA BELFIORE GONÇALVES**.

IOLANDA APARECIDA FERREIRA, matric. 305.792-A, passou a assinar **IOLANDA APARECIDA FERREIRA DE HOLANDA ABADIÉ**.

ISIANE CRISTINA FIORENTINO, matric. 360.393-A, passou a assinar **ISIANE CRISTINA FIORENTINO SCARPIN**.

Subseção XX - Licenças Médicas e Reinserção de Servidores

COMUNICADO SGP Nº 36/2022

Assunto: Cadastro de requerimento de avaliação de deficiência para fins de contagem de tempo para aposentadoria especial

A Secretaria de Gestão de Pessoas, devidamente autorizada pela E. Presidência, **COMUNICA** aos servidores e servidoras desta Corte que **poderão ser cadastrados pelo interessado ou interessada pedido de avaliação de deficiência para fins de contagem de tempo para aposentadoria especial**, por meio do link: <https://www.tjsp.jus.br/RHF/RequerimentoSaude>, **observadas as orientações do manual**, disponível no Portal do Servidor www.tjsp.jus.br/RHF/PortalServidor, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Atestado médico, contendo, **obrigatoriamente**, de forma legível e sem rasuras:

- a) nome do paciente;
- b) a Classificação Internacional de Doença – CID10;
- c) a assinatura do médico contendo o nome e o número de inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional (CRM).

II – Relatório médico da doença, sempre que possível, em que conste a evolução da patologia/deficiência.

Preferencialmente, devem ser encaminhados todos os documentos médicos que o servidor ou servidora dispuser, antigos e mais recentes.

Na impossibilidade e/ou impedimento de cadastro do requerimento pelo próprio servidor ou servidora interessada, incumbe às Administrações o cadastro do requerimento de avaliação de deficiência.

Fica facultada à Diretoria da Saúde - SGP 5, a requisição do relatório médico da doença, caso entenda indispensável para análise do pedido.

Os dados do agendamento (data, horário e local), serão divulgados no DJe – Diário de Justiça Eletrônico, Seção VII – Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Subseção XXI - Perícias Médicas, cabendo ao servidor ou servidora acompanhar a publicação.

A ciência do(a) interessado(a) com relação à conclusão do pedido será considerada, para todos os efeitos, a partir da data em que for realizada a comunicação do resultado da avaliação, por e-mail institucional.

Dúvidas a respeito do cadastro poderão ser dirimidas por meio dos e-mails: licencascapital@tjsp.jus.br ou licencasinterior@tjsp.jus.br.

Em caso de dúvidas sobre o sistema eletrônico (problemas técnicos), entrar em contato com o suporte do sistema através do endereço de e-mail sti.suportemps@tjsp.jus.br.